



Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: FLORESTÓPOLIS			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: FLORESTÓPOLIS		CNPJ: 75.845.495/0001-59	
Endereço: RUA SANTO INÁCIO, 161			
UF: PARANÁ	CEP: 86165-000	Telefone: (43) 3662-1222	
Conta Corrente: nº 9956-2	Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 4742-2	Praça de Pagamento: Florestópolis
Responsável: ONÍCIO DE SOUZA			CPF: 023.700.329-52
CI/Órgão Expedidor: 7.195.223-1 SSP-PR	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Função: PREFEITO	
2 OUTROS PARTICIPES (se houver)			
Nome:		CPF ou CNPJ:	
Endereço:		CEP:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de **10,635 quilômetros**.

Apoio á aquisição de óleo diesel, para manutenção de 10,635 Km de estradas, em trechos do Assentamento Florestan Fernandes (4,342 km), Estrada do antigo Matadouro Municipal (2,440 km), Estrada Candirolinda (1,266 km), Estrada da Figueirinha (0,666 Km), Estrada do Ribeirão Capim (0,790 Km) e Estrada Santa Olímpia (1,131 km), melhorando as condições de acessibilidade às propriedades rurais, além do escoamento da produção.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Florestópolis possui atualmente 227 estabelecimentos rurais com 175 agricultores distribuídos em 24.939,40 hectares, desenvolvendo atividades agropecuárias, sendo a cafeicultura e bovinocultura de leite algumas delas. Os agricultores familiares do município de Florestópolis, tem nas atividades do café e do leite como uma alternativa importante no seu sistema de produção diversificado e possuem condições edafoclimáticas adequadas para produção, produtividade e qualidade. Há, entretanto, problemas de acessibilidade as propriedades rurais devido as chuvas que ocorreram no período de novembro



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



de 2012 à fevereiro de 2013, chegando a precipitação de 852,50 mm em apenas 9 dias (Anexo I).

Na questão produtiva e econômica, estes agricultores familiares estão com dificuldade de escoarem suas produções devido ao mau estado das estradas, chegando ao ponto de que, em algumas propriedades não chegar o caminhão de coleta de leite.

Na questão social, temos o problema do transporte escolar que não consegue chegar à algumas propriedades, fazendo com que os alunos rurais percorram, à pé, longos trechos para chegarem ao ônibus escolar.

Dentre as ações prioritárias para este grupo destacam-se:

Manutenção do leito das estradas;

"Cascalhamento" de trechos das estradas.

O município conta hoje, com o apoio da Usina Alta Alegre, para a manutenção das estradas, porém apenas nos trechos utilizados por ela, no entanto os trechos do Assentamento Florestan Fernandes, estrada do antigo Matadouro, estrada Candiolinda, estrada da Figueirinha, estrada do Ribeirão Capim e estrada Santa Olímpia não são utilizados por ela, ficando a sua manutenção a cargo da Prefeitura Municipal.

Esse público depende muito do poder público para ter uma infra-estrutura de transportes, para poder sair a qualquer hora de suas propriedades, seja para ir ao médico, ao supermercado, à escola e para retirar a sua produção. Sem boas estradas isso se torna um obstáculo, pois impossibilita o tráfego de qualquer veículo.

A adequação das estradas integrada às demais práticas de manejo e conservação de solo e água propiciará um maior controle da erosão hídrica, bem como reduzir as necessidades e custos de manutenção destas estradas.

O orçamento geral para a aquisição do óleo diesel necessário para esta obra é de R\$ 50.000,00, oriundos deste convênio com a SEAB, porém a Prefeitura Municipal participaria como contrapartida com um valor de R\$ 6.153,32, ou seja, 12,30% do valor do Plano de Trabalho, sendo que nossa participação será o salário dos operadores e alimentação durante a execução da obra.



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Torna-se, portanto, necessário estabelecer ações de apoio do governo para viabilização da implantação dessa proposta.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	06
2 - Número de agricultores	64 famílias
3 - Número total de pessoas	205

Comunidades atendidas: Assentamento Florestan Fernandes, Loteamento Água do Capim (antiga estrada do Matadouro), Sítios do trecho COPEL-Candiolinda (estrada Candiolinda), Estrada da Figueirinha, Microbacia Água do Capim (Estrada do Ribeirão Capim) e KM 35 (estrada Santa Olímpia).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Responsabilidade	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 21.276,59 litros de óleo diesel	Prefeitura Municipal de Florestópolis	50.000,00	18 meses após a publicação no DOE

6. PLANO DE OBRAS – (Resumo/totalização dos trechos indicados no RVI)

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Horas
01	Bigodes/sangradouros	Unid.	208	Pá carregadeira	154
02	Lombadas	Unid.	130	Pá carregadeira	102
03	Regularização do leito	Km	0	Moto niveladora	0
04	Abaulamento de leito	Km	0	Moto niveladora	0
05	Caixas de retenção	Unid.	30	Pá carregadeira	55
06	Cascalhamento	Km	4,651	Moto niveladora	152
07	Bueiros (tubos)	Unid.	08	Retro escavadeira	08

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES *	PERÍODO DE EXECUÇÃO / TRIMESTRAL					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Processo de aquisição de combustível			X			
2	Execução dos serviços				X	X	X

* Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Priorizar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- Priorizar trechos de estradas com base nas linhas de produção existente, maior número de famílias a serem atendidas, transporte escolar.
- Estabelecer procedimentos de parceria com municípios e consórcios intermunicipais

Na busca do manejo integrado de solo e água, não se pode prescindir de medidas complementares de adequação e manutenção de estrada. A inadequação de estradas, não



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



integrados ao correto sistema de manejo e conservação de solos, faz com que inúmeros problemas ocorram, agravando a erosão nas áreas de agropecuária, bem como dificultando a manutenção e acelerando a degradação dessas.

A manutenção de estradas, de um modo integrado às práticas de manejo integrado de solos ao nível de propriedades propicia um melhor controle da erosão, bem como reduz em mais de 70% as necessidades e custos de manutenção, o que representa substancial economia ao município e ao agricultor, e garante o tráfego normal e o escoamento da produção agropecuária durante todos os períodos do ano.

Para iniciarmos esta obra de manutenção de estradas, a primeira etapa ocorrerá nas propriedades rurais através de práticas de conservação de solo e água. A manutenção/conservação do terraceamento agrícola é a prática mecânica de controle de erosão mais comum e eficiente, tendo por finalidade parcelar o comprimento da rampa, possibilitando a redução da velocidade da água e subdividindo o volume do deflúvio superficial para possibilitar sua infiltração no solo. Esta operação de manutenção / conservação do terraceamento agrícola ficará a cargo dos agricultores.

Após as operações de manejo e conservação de solos nas propriedade rurais iniciarão os trabalhos de manutenção das estradas.

Com o objetivo de drenar as águas superficiais para as laterais das estradas, encaminhando-as para os terraços laterais, será realizado o serviço de "inclinação transversal do leito estradas" (abaulamento), cumulativamente as confecções de lombadas. As lombadas deverão ter seu dimensionamento compatível com a declividade das estradas e carreadores e sua distância poderá variar de 25 metros, quando a declividade for superior a 10% até 45 metros quando a declividade for de até 5%. Sempre que possível estas lombadas estarão interligadas ao terraceamento agrícola das propriedade rurais.

Duas são as características técnicas fundamentais que uma estrada de terra tem que apresentar para garantir condições de tráfego satisfatórias:

- Boa capacidade de suporte;
- Boas condições de rolamento e aderência.

Geralmente as estradas com baixa capacidade de suporte tendem a apresentar formação de lama por ocasião de chuvas mais intensas.

O cascalho é o material mais indicado para se garantir a boa capacidade de suporte.

As condições de rolamento dizem respeito às irregularidades da estrada (buracos, materiais soltos, etc...) que interferem negativamente sobre a comodidade e segurança do tráfego.

O problema mais típico ligado às más condições de rolamento e aderência, se localizam quase que exclusivamente na camada de revestimento, e são os seguintes: esburacamento generalizado, cascalhos soltos e pistas escorregadias, por isso a importância da boa compactação do cascalho.



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Resumo das etapas da execução da manutenção das estradas:

- Reunião sobre práticas de manejo e conservação de solo e água com os agricultores beneficiários das obras;
- Práticas de manejo e conservação de solo e água nas propriedades rurais;
- Corte de cascalho;
- Regularização do leito das estradas (abaulamento);
- Confecção de lombadas integradas aos terraços laterais;
- Transporte e espalhamento do cascalho;
- Compactação do cascalho.

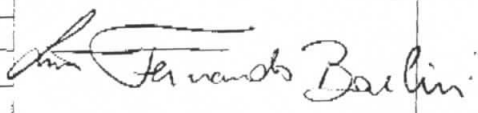
Apesar dos processos de Liberação Ambiental das "Cascalheiras" já estarem protocolados junto ao Instituto Ambiental do Paraná (I.A.P.), somente proceder o corte do cascalho após liberação do I.A.P.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será em conformidade com o estabelecido pela Resolução TCE-PR 028/2011 e Instrução Normativa TCE-PR 61/2011.

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à recuperação de trafegabilidade em trechos de estradas rurais no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a aquisição de combustível pelo Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Nome:	Luis Fernando Moraes Barbin	
Cargo:	Eng.º Agrônomo	
N.º Registro Conselho de Classe:	25.003-D	
Local:	Florestópolis	
Data:	10 de junho de 2013	Assinatura



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Apesar dos processos de Liberação Ambiental das "Cascalheiras" já estarem protocolados junto ao Instituto Ambiental do Paraná (I.A.P.), somente procederemos o corte do cascalho após liberação do I.A.P.

Nome:	Onício de Souza
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	023.700.329-52
Local:	Florestópolis
Data:	10 de junho de 2013

Assinatura
ONÍCIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
RG 7 195 223-1 SESP/PR

12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVÊNIO)

Somos de parecer favorável à aprovação e liberação do recurso pois contribui com a melhoria da proteção biológica das Estradas Rurais do município, possibilitando escoamento da água.

Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB
Nome:	ANTONIO CARLOS BARRATO
CPF:	547.541.519-68
Local:	Londrina - P.R.
Data:	17-06-2013

Assinatura
Antonio Carlos Barrato
Chefe N. R. Londrina
Eng. Agrônomo - CREA 14581/D

Cargo:	FISCAL DO CONVÊNIO *
Nome:	LORIAN VOIGT GAIK
CPF:	539.672.249-53
Local:	Londrina
Data:	13.06.13

Assinatura
[Assinatura]

(*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Anexo II: Resumo Financeiro

Fonte de Recursos	Item	Valor (R\$)
SEAB	• 1.000 litros de óleo diesel para corte de cascalho • 800 litros de óleo diesel para carregamento de cascalho • 8.221,30 litros de óleo diesel para transporte de cascalho • 8.071,30 litros de óleo diesel para regularização do leito das estradas e confecção das lombadas • 2.384 litros de óleo diesel para espalhamento do cascalho • 800,29 litros de óleo diesel para compactação do cascalho	50.000,00 ✓
PROPONENTE	• Salários dos operadores e alimentação durante a execução da obra	6.153,32
Total		56.153,32

*Cotação de preços: Posto Itaypu e Posto Avenidão: R\$ 2,35 / litro



Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Anexo III –Agricultores beneficiados diretamente:

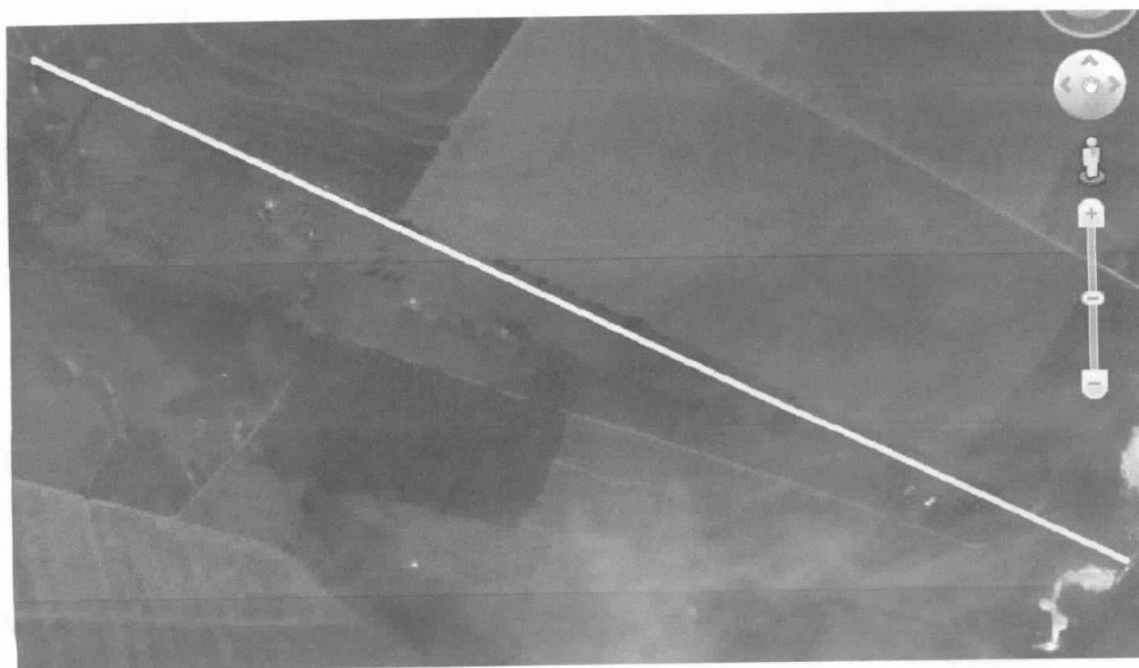
Comunidade / Trechos	N.º de Agricultores	N.º de Pessoas
Assentamento Florestan Fernandes	29	112
Antiga estrada do Matadouro	10	25
Estrada da Candirolinda	06	18
Estrada da Figueirinha	04	12
Estrada do Ribeirão Capim	07	22
Estrada Santa Olímpia	08	16
Total	64	205



Anexo IV: Trechos da estrada do Assentamento Florestan Fernandes



Anexo V : Trecho da estrada do antigo Matadouro



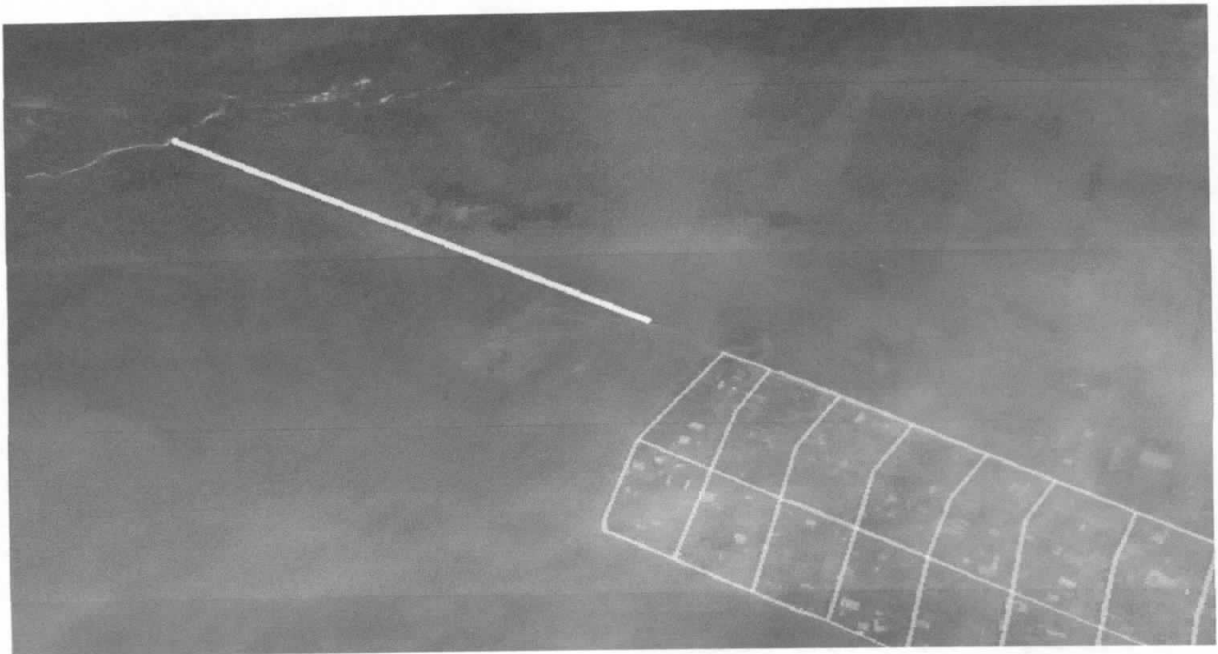


Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Anexo VI : Trechos da estrada da Candiolinda

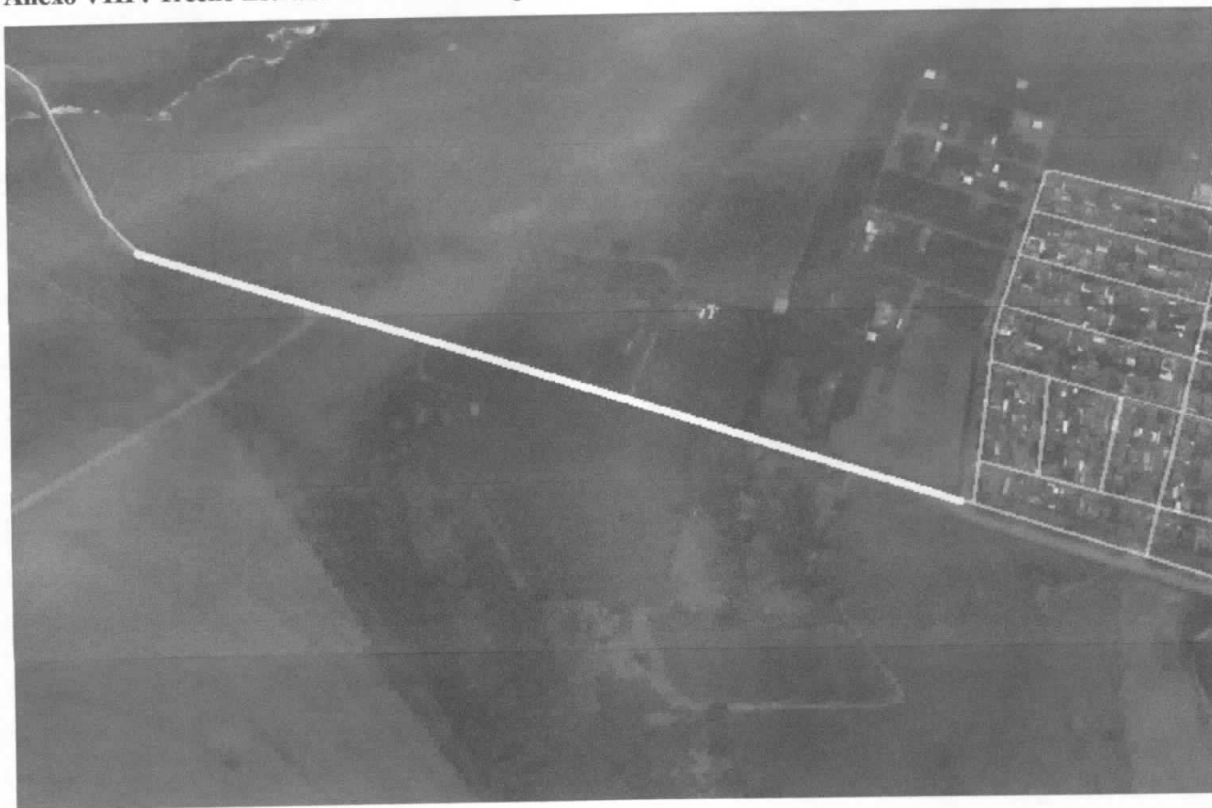


Anexo VII: Estrada da Figueirinha





Anexo VIII : Trecho Estrada do Ribeirão Capim



Anexo IX: Trechos da estrada Santa Olímpia





Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59



Anexo VIII : Fotos dos trechos





Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ nº. 75.845.495/0001-59

